



N.º

LEI 1/61

A Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, decretou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada a escala Padrão de vencimento do pessoal fixo da Prefeitura Municipal, a saber:

PADRÃO	MENSAL	ANUAL
A	2.000,00	24.000,00
B	3.000,00	36.000,00
C	4.000,00	48.000,00
D	5.000,00	60.000,00
E	6.000,00	72.000,00
F	7.000,00	84.000,00
G	8.000,00	96.000,00
H	9.000,00	108.000,00
I	10.000,00	120.000,00
J	11.000,00	132.000,00
L	12.000,00	144.000,00
M	13.000,00	156.000,00
N	14.000,00	168.000,00
O	15.000,00	180.000,00
P	16.000,00	192.000,00
Q	17.000,00	204.000,00
R	18.000,00	216.000,00
S	19.000,00	228.000,00
T	20.000,00	240.000,00
U	21.000,00	252.000,00
V	22.000,00	264.000,00
X	23.000,00	276.000,00
Z	24.000,00	288.000,00

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Cambira, em 9 de dezembro de 1961.

Jordão Belze
Jordão Belze